

O RECURSO AO EMPRÉSTIMO DE CAPITAL A JURO DO LEGADO DO PADRE CIPRIANO GOMES CLARO, COMO ESTRATÉGIA FAMILIAR DE SOBREVIVÊNCIA NA MISERICÓRDIA DE ARCOS DE VALDEVEZ (1738-1760)

MARIA ODETE NETO RAMOS*

As Misericórdias bem como outras instituições de caridade similares destacaram-se, em épocas mais recuadas, como verdadeiras instituições de crédito. Em muitas circunstâncias, as populações viam-se obrigadas a recorrer ao empréstimo hipotecário como forma de ultrapassar as várias dificuldades que as assolavam. Nestas confrarias como se praticavam juros mais baixos, esta prática era entendida como assistencial, uma forma de ajuda ao próximo¹.

À semelhança do que acontecia nas instituições congéneres, as operações de empréstimo de dinheiro a juro foram uma prática corrente na Misericórdia de Arcos de Valdevez. Desempenhando um papel preponderante na estratégia de sobrevivência das famílias mais carenciadas, constituiu uma das formas da instituição rentabilizar os bens que ia acumulando fruto das doações e dos legados que arrecadou desde a sua fundação.

* Professora do 3º Ciclo e do Ensino Secundário. Licenciada em Ciências Históricas (Ramo Educacional) pela Universidade Portucalense Infante D. Henrique. Mestre em História Medieval e do Renascimento pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Doutoranda em História Moderna na Universidade do Minho. Co-responsável pelo Arquivo e actividades culturais da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez. Membro do CITCEM.

¹ LE GOFF, 1987: 43, 88-98; ARAÚJO, 2001:109-110; ARAÚJO, 2000: 480; PEREIRA, 2008: 143; CASTRO, 2003: 578-579, 589; SÁ, 1996a: 60; SÁ, 2001: 346-347; AMORIM, 2006: 697; COSTA, 1998: 161-167.

Procedente de doações testamentárias, do rendimento das propriedades e da recolha de esmolas, o dinheiro que era disponibilizado para a concessão de crédito era gerido por *repartições*, que correspondiam às diversas divisões em que se estruturava a contabilidade da Casa. Assim, atestamos a existência de uma espécie de subconcessionários de empréstimo de capitais que passamos a designar: a do Hospital; a de Cabreiro; a do Padre Cipriano Gomes Claro; e a da Senhora da Porta.

O nosso estudo centrar-se-á no dinheiro pertencente ao legado do Padre Cipriano Gomes Claro².

1. O LEGADO DO PADRE CIPRIANO GOMES CLARO NA MISERICÓRDIA DE ARCOS DE VALDEVEZ

A 19 de Julho de 1730 faleceu, na cidade da Baía, o padre Cipriano Gomes Claro, natural de Gondoriz, termo de Arcos de Valdevez, beneficiando testamentalmente³ a Misericórdia dessa vila. Nas suas últimas disposições ordenara aos seus testamenteiros⁴ que escrevessem aos oficiais da Santa Casa para sondarem se essa instituição aceitava a presença de um capelão que rezasse perpetuamente uma missa quotidiana pela sua alma, de seus pais e irmão, parentes até ao quarto grau e pelas almas do purgatório. O capelão receberia de ordenado cem mil réis por ano e deveria ser seu familiar até ao quarto grau. Tinha como obrigação usar um cordão de ouro com um crucifixo que pesava «cento e hua oitavas menos vinte gramas pella certidão do contraste (...) com relíquias dentro Santo Lenho carne de São Francisco leite de Nossa Senhora que não poderia ser vendido, mas passaria sucessivamente pelos capelães».

² As fontes para este estudo são constituídas pelo fundo documental do Padre Cipriano Gomes Claro, que incorpora o Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez. Fazem dele parte dois tomos (*Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro* e *Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro (1738)*); e três documentos avulsos (*Instituição da capela quotidiana do padre Cypriano Gomes Claro no anno de 1738*; *Documentos comprovativos da familiaridade dos padres Cipriano Gomes Lobarinhas e Francisco de Abreu Silva à capela do padre Cipriano Gomes Claro (1747)*; e a *Verba do testamento do Padre Cipriano Gomes Claro (1730)*). Sempre que necessário analisaremos outros documentos que compõem o mesmo arquivo, sobretudo os Livros de Termos da Santa Casa.

³ O homem viveu sempre com o medo da morte preocupando-se, desde muito cedo, com a salvação da alma e do corpo, o que é visível nos inúmeros testamentos que possuímos ao longo da história. Tal como afirma Philippe Ariès, através do testamento o homem mostra consciência de si e a responsabilidade sobre o seu destino, assim como o dever de dispor de si, da sua alma, do seu corpo e dos seus bens. Sobre a morte veja-se: ARIÈS, 1997.

⁴ O padre Cipriano Gomes Claro nomeara vários testamenteiros, uns moradores no Brasil para o caso de lá morrer e outros a residirem em Lisboa. Apelava a que *todos juntos e a cada hum de per sy* fossem seus procuradores bastantes para *procurar receber e arrecadar rematar e administrar e beneficiar* conforme dispunha em seu testamento. Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez (doravante ASCMAV) *Instituição da capela quotidiana do padre Cypriano Gomes Claro no anno de 1738*, fls. 1-4.

O remanescente da sua herança, depois de cumpridas todas as disposições do testamento, ficaria para a confraria dar a juro. Do que rendesse metade seria para a Misericórdia e o restante para casar, de 4 em 4 anos, uma órfã de seu sangue e na falta desta, uma da sua freguesia.

Era com base nestas disposições que o testamenteiro Alexandre da Costa Melgaço deveria negociar com a confraria, o qual enviou uma carta aos irmãos da Santa Casa a 30 de Agosto de 1730. Caso a Misericórdia de Arcos de Valdevez não aceitasse, faria petição à de Ponte de Lima para que a admitisse nas sobreditas condições⁵.

Sobre esta matéria deliberou a Mesa no início de 1731. Como era um assunto de grande importância foi mandada reunir a *irmandade do cento*⁶. As Misericórdias tiveram sempre especial zelo na aceitação de legados, analisando se poderiam cumprir o estipulado pelo legatário, não esquecendo concomitantemente que as heranças contribuía para a entrada de bens na instituição e que teriam obrigação de resguardar a alma do benfeitor. Mas, nem sempre estes bens eram suficientes para fazer face às despesas no futuro com o cumprimento das suas disposições, pelo que eram muitas vezes recusados⁷.

A decisão da Mesa foi unânime em aceitar o cumprimento da capela, desde que a Santa Casa recebesse em troca vinte mil cruzados de herança. Porém, o acolhimento pleno da mesma não deve ter ficado acordado neste momento, uma vez que em Dezembro de 1737 reuniram novamente os *irmãos do cento* para deliberarem mais uma vez sobre o assunto, depois de o seu testamenteiro oferecer onze mil cruzados, provavelmente o que restara após o cumprimento das disposições testamentárias. Avaliada e votada a situação pelos irmãos presentes, foi admitida com a condição de que poderiam dar todos os anos setenta e cinco mil réis a juro para evitar prejuízo para a Misericórdia⁸.

Estava definitivamente aceite o legado do referido testador e logo no início de 1738 foi criado um livro que serviu de *inventario dos proprios e mais couzas pertensentes a capella da missa cotidiana do reverendo Sipriano Gomez Claro*.

⁵ ASCMAV, *Verba do testamento do Padre Cipriano Gomes Claro (1730)*, fls. 1-2; *Instituição da capela quotidiana do padre Cypriano Gomes Claro no anno de 1738*, fls. 4v.-5, 6, 8-9v, 10-11v, 14-15v; *Termos I (1726-54)*, fls. 15-16, 83.

⁶ A *irmandade do cento* reunia sempre que havia assuntos mais prementes a resolver, entre os quais se contava a aceitação de legados. ASCMAV, *Termos I (1726-54)*, fls. 54v-55.

⁷ Sobre a aceitação das heranças nas Misericórdias e instituição de capelas veja-se: ARAÚJO, 2000: 141-144, 463-469; ARAÚJO, 2008: 189-194; SÁ, 1998: 362; SÁ, 1996b: 139; (ABREU, 1999: 108-115; COSTA, 1997: 90; LOPES, 2004: 69.

⁸ O padre Cipriano Gomes Claro estipulara o prazo de cinco anos para que fossem satisfeitos os seus legados, depois de se cobrar receber e arrecadar todas as dívidas de dinheiro, ouro e prata e de suas terras de tabaco, escravos, gados e fazenda. ASCMAV, *Instituição da capela quotidiana...*, fls. 1-4, 8-9v; *Termos I (1726-54)*, fls. 15-16, 41v.-42v.

No início de Março de 1738 foi feita a escritura de contrato e instituição da capela do padre Cipriano Gomes Claro entre o provedor e mais irmãos que serviam esse ano a Misericórdia e Gaspar Machado, abade de São Cosme, procurador do testamenteiro. No momento em que foi lavrado o documento foram concedidos sete mil e quinhentos cruzados e o restante valor seria dado com a maior brevidade possível. Essa quantia só foi entregue em Fevereiro de 1746 pelo reverendo Manuel Ferreira Maia, de Braga, que restituiu mil e quatrocentos réis e o crucifixo e cordão de ouro⁹.

A Misericórdia cumpriu as determinações deste legatário ao nomear para seus capelães, membros da sua família¹⁰.

2. O EMPRÉSTIMO DE DINHEIRO DO LEGADO DO PADRE CIPRIANO GOMES CLARO COMO ESTRATÉGIA DE SUBSISTÊNCIA FAMILIAR

A partir de 1738 começou-se a emprestar dinheiro a juro desta herança. A prática de empréstimo de dinheiro a juro proveniente de legados era habitual, com aprovação do legatário, como acontece no caso por nós estudado, ou por definição da instituição que o recebia¹¹.

Como já referimos, esta herança possuía livro próprio para registo da despesa e da receita, consistindo a primeira no empréstimo de capitais e a segunda na remissão dos mesmos ou na recepção de juros. Verificou-se que a contabilidade da herança do padre Cipriano Gomes Claro e a da Santa Casa se mantiveram separadas entre 1738 e 1760, ano em que se passaram a fazer juntamente¹².

Neste tipo de instituições existia dinheiro disponível mediante o pagamento de juros e o cumprimento dos princípios que as mesmas estabeleciam. Para as irmandades que tinham disponibilidade de dinheiros o recurso ao crédito era uma forma de fortalecerem as suas receitas e muitas vezes a maior fatia da receita recepcionada anualmente. Este era o único investimento que não implicava despesas para a Misericórdia e que lhe possibilitava aumentar o seu capital num tempo relativamente

⁹ ASCMAV, *Livro do inventário dos próprios...*, fl. 1; *Livro que ha de servir de recibo dos próprios...*, fl. 5; *Instituição da capela quotidiana...*, fls. 10-15v.

¹⁰ Em cumprimento do estipulado pelo testador, o primeiro capelão da capela do padre Cipriano Gomes Claro, Diogo de Sousa Claro, foi nomeado em Maio de 1738. Ser capelão desta missa era, na época, uma honra a ver pelas lutas dos candidatos para esse lugar. Chegam a ser apresentadas várias genealogias para provar a legitimidade dos pretendentes. Veja-se: ASCMAV – *Documentos comprovativos da familiaridade dos padres Cipriano Gomes Lobarinhas e Francisco de Abreu Silva à capela do padre Cipriano Gomes Claro (1747)*; *Instituição da capela quotidiana...*, fls. 11-14; *Livro do inventário dos próprios...*, fls. 1-2v; *Termos I (1726-54)*, fls. 88.

¹¹ LOPES, 2004: 69, 115.

¹² ASCMAV, *Livro do inventário dos próprios...*, fl. 150.

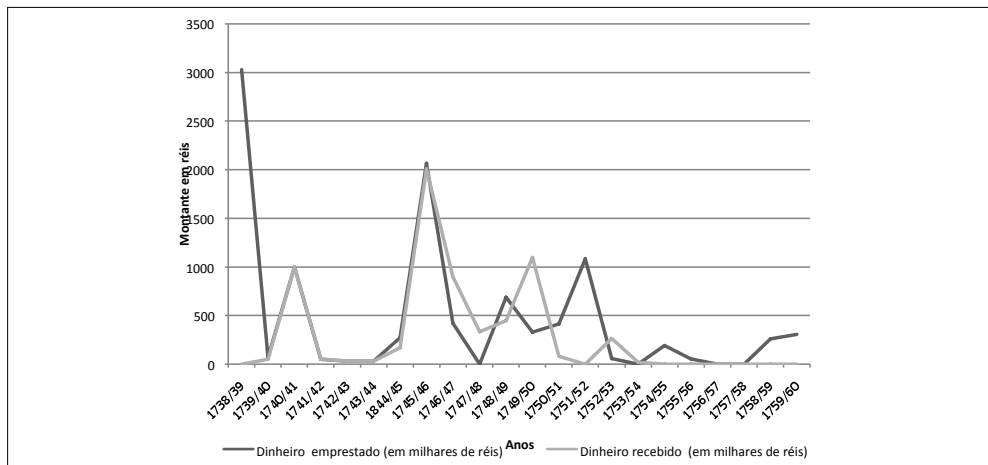
curto, bem como rentabilizar os legados que lhes tinham sido deixados. Nem sempre a Santa Casa recebia facilmente o numerário emprestado. No entanto, mesmo com alguns processos intrincados, desde que houvesse dinheiro e não fosse vinculado para outros fins, como, por exemplo, grandes obras, este era emprestado¹³.

A concessão do dinheiro fazia-se depois de uma escritura pública firmada entre a instituição e os peticionários. Muitas vezes exigia-se a existência de fiadores e a hipoteca de bens, bem como a penhora de valores móveis e jóias. Casos há em que os solicitadores eram coagidos à elaboração de mais do que uma escritura. Outras vezes, quando morria algum dos fiadores devia lavrar-se outro documento para apresentação de novos fiadores¹⁴.

O período por nós estudado centra-se entre 1738 e 1760, intervalo em que foram feitas 135 escrituras de dinheiro a juro, no total de 10.346\$513 réis.

Não sabemos o rendimento dos juros arrecadados nesses vinte e dois anos, exceptuando os juros recebidos em 1739 e que são referentes às escrituras lavradas em 1738. Das vinte e oito escrituras feitas nesse ano, apenas se recebeu os juros de vinte e sete, no montante de 124\$629 réis. Os únicos juros que não foram recebidos nesse ano foram os da escritura mais elevada, a saber a escritura lavrada em nome de Paio de Araújo de Azevedo, no valor de 1.200\$00 réis e a qual rendia de juro por ano 75\$000 réis¹⁵.

Gráfico 1 – Dinheiro emprestado e remissão das escrituras (1738-1760)



Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

¹³ ARAÚJO, 2000: 481, 488-489; PEREIRA, 2008: 145; LOPES, 2004: 115; AMORIM, 2006: 707-708.

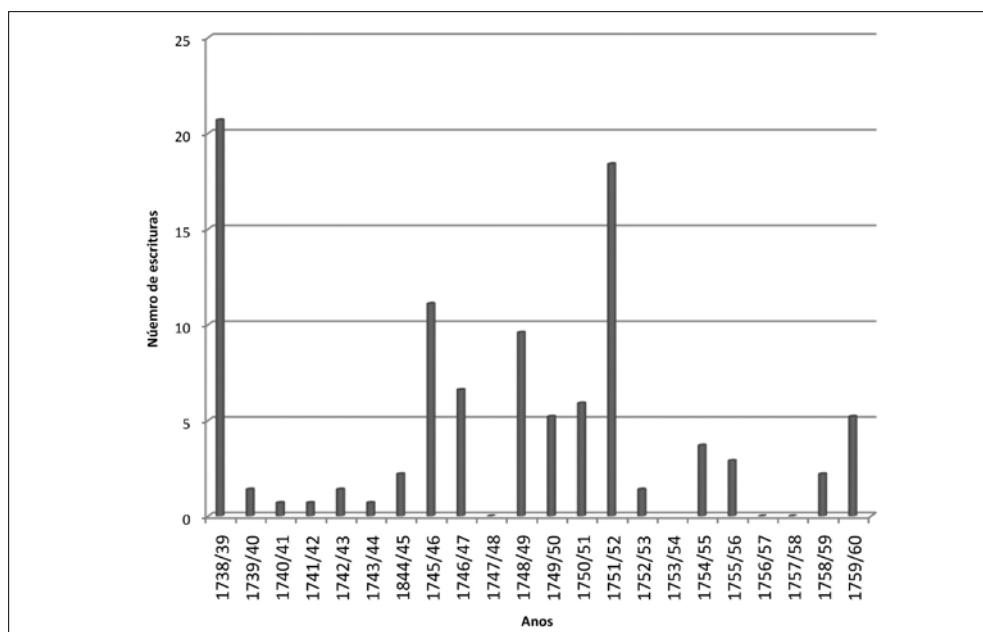
¹⁴ ARAÚJO, 2001: 109-110; CASTRO, 2003: 582.

¹⁵ ASCMAV, *Libro do inventário dos próprios...*, fl. 9v.

Entre 1739 e 1746 há uma relação igualitária entre o dinheiro emprestado e o recebido. Nos anos de 1748 a 1750 o capital arrecadado é superior ao concedido em escrituras e nos anos seguintes verificou-se uma relação desigual e superior dos empréstimos em relação ao numerário que entrou no cofre.

Foi entre 1738/39 que se verificou maior volume de concessão de crédito, altura em que se iniciou o movimento de empréstimos. Só esse ano económico representa 21% dos abonos totais feitos ao longo do período em estudo, como se vê no gráfico acima. Segue-se o ano de 1751/52 que apresenta 18% dos suprimentos concedidos e, em seguida, o de 1745/46 com 11% do total das escrituras. No ano económico de 1741/42, apesar de se verificar uma quantia grande de dinheiro emprestado, apenas se lavrou uma escritura no valor de um milhão de réis.

Gráfico 2 - Número de escrituras de dinheiro a juro (1738-1760)



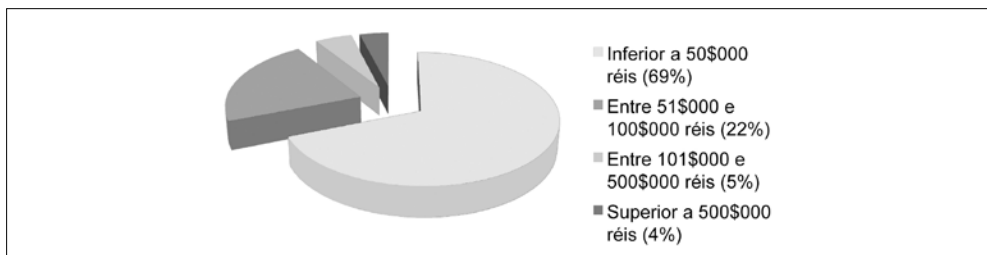
Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

Nos anos económicos de 1747/48 e 1753/54 e entre 1756 e 1758 não se emprestou dinheiro a juro. Não sabemos a razão porque não se concedeu crédito nestes anos. Provavelmente porque não terão havido petições de dinheiro a juro, uma vez que o saldo era positivo, do que avaliamos da entrada de capitais do ano anterior. Do mesmo modo não se verificaram entradas de dinheiro nos anos económicos de 1738/39, 1751/52, a partir de 1754 e até esta escrita se juntar à da Santa Casa.

Da documentação de que dispomos e até à junção desta contabilidade com a da Misericórdia, verificamos que apenas foram remidas quarenta e cinco escrituras, num montante total de 6.485\$669 réis. Verificou-se igualmente a amortização de quatro dívidas no total de 124\$970 réis.

Quanto ao valor do capital emprestado verificamos que a maioria dos devedores efectuava créditos pequenos. Constatamos que 69% dos devedores contraíam empréstimos inferiores a 50\$000 réis; 22% entre cinquenta e um mil e cem mil réis; 5% entre cento e um mil e quinhentos mil réis; e 4% superiores a quinhentos mil réis.

Gráfico 3 – Montante dos empréstimos por devedor (1738-1760)

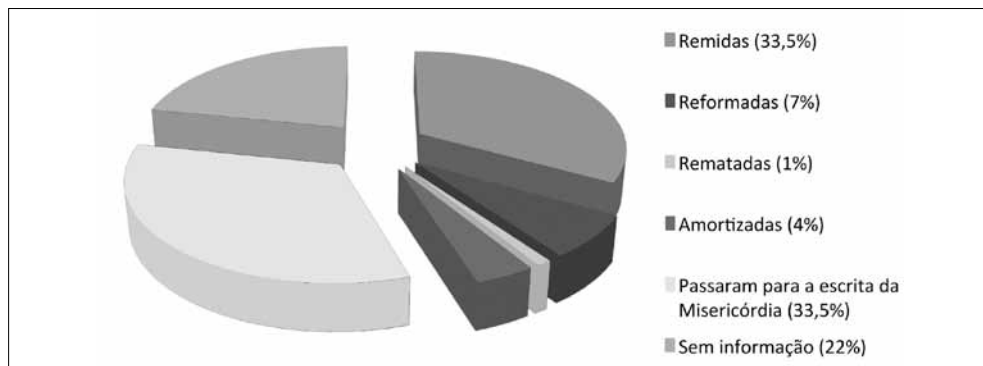


Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

A quantia mais emprestada era de trinta mil réis, representando 15% do número de devedores que a receberam do total dos empréstimos contraídos; em segundo lugar foi a quantia de cinquenta mil réis, figurando 13%; em terceiro lugar vinte mil réis simbolizando 10%; em quarto lugar vinte e cinco mil réis, quantificando 8%. Seguiam-se as quantias de quarenta mil réis, sessenta mil réis e setenta mil réis que, em pé de igualdade, perfaziam 6% dos abonos concedidos; e 4% dos mesmos correspondia a contratos de cem mil réis. As restantes escrituras eram de valor variado, indo desde os dez mil réis a um milhão e duzentos mil réis.

Torna-se difícil avaliar a amortização e remissão das dívidas para o período em estudo, sobretudo por escassez e omissão de informações. Não temos qualquer informação para o destino de 22% das escrituras. Sabemos que durante o período em estudo 33,5% foram remidas, 7% reformadas, 1% rematadas, e 3% amortizadas, o que nos leva a constatar que, em média, a Santa Casa poderia demorar cerca de vinte anos a receber uma boa parte do capital concedido. As escrituras que em 1760 não conheceram as situações acima citadas, as quais prefiguram 33,5%, valor igual ao das escrituras remidas, passaram para a *inventar nova*, ou seja, juntaram-se à contabilidade da Misericórdia.

Gráfico 4 – Pagamento das dívidas (1738-1760)



Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

Apenas temos a informação das datas das remissões para 24% das escrituras que estudámos. Nos casos conhecidos, o pagamento durava entre um a quinze anos, sendo que 27% das escrituras foram remidas após um ano de serem realizadas e 18% das mesmas foram pagas ao fim de três anos.

Como na maioria das instituições, na Misericórdia de Arcos de Valdevez o processo de amortização do dinheiro emprestado fazia-se lentamente. O solicitador de crédito, sempre que podia, pagava os juros vencidos e ia abatendo a dívida. Em alguns casos a amortização ou remissão da dívida era feita após a morte do devedor, pelos herdeiros ou fiadores.

O empréstimo de oitocentos mil réis feito pelo Dr. Bernardino Pacheco de Faria, em 1738, foi amortizado em quatro parcelas, duas pagas em 1740 e as restantes em 1746 e 1747. Ao longo dos nove anos que o empréstimo subsistiu foram pagos juros da quantia em dívida, sempre actualizados aquando de cada amortização. Outro exemplo de pagamento parcelar da dívida foi o da escritura feita, em 1751, por João da Costa, no valor de cem mil réis, o qual liquidou, em 1758, 42\$970 réis¹⁶.

O dinheiro emprestado a juro, apesar de constituir um grande rendimento para este tipo de instituições, poderia correr graves riscos quando não havia liquidação dos juros, amortização e remissão das dívidas. Era necessário ter o dinheiro emprestado a render e com hipotecas consideradas seguras. Mas, muitas vezes, face à falência dos devedores e fiadores, as instituições ficavam sem os juros e o capital emprestado.

A Misericórdia de Arcos de Valdevez mostrou esta preocupação desde sempre, mas em meados do século XVIII à semelhança do que aconteceu com a sua congé-

¹⁶ ASCMAV, *Libro do inventário dos próprios...*, fls. 23, 94.

neres de Ponte da Barca¹⁷, verificamos um desassossego relacionado com a cobrança do capital mutuado. Tal é visível quando em Abril de 1740, reunida a *Mesa do cento*, considerou-se que foi concedido muito dinheiro a juro com pouca segurança e que se corria o risco de perder essas parcelas. Desta forma determinara-se que apenas seriam escolhidos para procuradores *pessoas intilgentes e abonadas de boa e sam consciencia que se informace e dece as informaçoens com aquella verdade e segurança que devem* e que caso se perdessem as parcelas emprestadas seria o procurador a pagá-las por não ter dado a devida informação. Dessa forma, as escrituras seriam acompanhadas do nome do procurador e o escrivão só poderia lançá-las em despesa e metê-las no cartório depois de lhes anexar a escritura e a petição. Determinou-se igualmente que não se daria mais dinheiro a quem tinha já escrituras em dívida¹⁸. Situação semelhante aconteceu, na mesma época, na Misericórdia de Ponte da Barca, onde os mesários, segundo orientação régia, passaram a ser responsabilizados pelo dinheiro que emprestavam a juro¹⁹.

O objectivo dos irmãos que estipularam estas medidas era o de que houvesse um maior cuidado com o dinheiro emprestado, dado que muitas vezes era difícil a sua remissão, bem como o pagamento dos seus juros. Por outro lado, tornava-se oneroso para estas instituições tecerem acções judiciais contra quem não cumpria os pagamentos.

Na maioria das Misericórdias, os empréstimos a juro eram concedidos sob hipoteca. Para segurança do empréstimo e dos juros hipotecava-se aos devedores, em seu nome e de seus herdeiros, imóveis de raiz, como leiras, campos, hortas, vinhas, entre outros bens. Tal prática permitia que a instituição, em caso de incumprimento por parte do devedor, pudesse intentar acções judiciais contra os devedores e executar a venda de seus bens, de modo a recuperar parcialmente ou totalmente os montantes em dívida. Quando o peticionário do crédito não cumpria a sua dívida eram pedidas responsabilidades aos fiadores, que tinham que saldar a obrigação. Era também frequente apelar-se à reforma das escrituras²⁰.

A Santa Casa de Arcos de Valdevez não foi alheia a esta prática, visto que arrematou alguns bens aos devedores. O acervo documental da Misericórdia conta com um variado leque de sentenças cíveis e cartas de arrematação intentadas contra os incumpridores do crédito. Infelizmente, nenhuma está associada ao legado por nós estudado. Porém, apesar de não possuímos esses documentos, temos notícia de que

¹⁷ Esta era sem dúvida uma das preocupações de todas as Misericórdias, como é visível na de Ponte de Lima já desde o século XVII, assim como na de Gouveia. Veja-se: PEREIRA, 2008: 156; ARAÚJO, 2000: 489-493; SÁ, 1997: 199; SÁ, 2001b: 10; AMORIM, 2006: 709-711.

¹⁸ ASCMAV, *Termos I*, fls. 55-55v.

¹⁹ PEREIRA, 2008: 157-158.

²⁰ Idem, *ibidem*, p. 156.

foram arrematados alguns bens. Casos há em que os bens adjudicados ficavam para a confraria e outros que eram vendidos em hasta pública e o dinheiro revertia para os cofres da instituição²¹.

Outras vezes recorria-se à reforma das escrituras, quase sempre à morte do devedor um dos herdeiros refazia a escritura em seu nome ou mesmo um dos fiadores ou legatário destes. Nos casos por nós estudados 7% das escrituras foram reformadas. Em 1738 João Barbosa e a mulher Francisca de Sousa, da freguesia da Grade tinham feito uma escritura no valor de trinta mil réis, a qual foi retomada por Manuel Rodrigues e mulher Maria Josefa Rodrigues a 24 de Junho de 1760. É curioso verificar que apesar de a escritura ser feita no mesmo valor, ao fim de vinte e dois anos os devedores passaram a pagar mais juros por ano. Duas das escrituras lavradas em 1744 foram reformadas: a de Manuel da Cunha, do Vale, por Diogo de Barros e mulher Francisca Cerqueira em 1760; e a de Francisco de Araújo e Brito, do termo de Ponte da Barca, no valor de cem mil réis, por Bento de Brito de Araújo e Castro, dos Arcos de Valdevez, o qual, em 1758, reformou a escritura e, paralelamente, amortizou 34\$321 réis.

Caso singular é o de uma escritura no valor de um milhão e duzentos mil réis feita, em 1738, por Paio de Araújo de Azevedo, de São Paio da Vila, a qual foi trespassada a D. Brites Josefa de Abreu Soares, da cidade de Braga, em Fevereiro de 1746. Tratava-se de uma escritura de grande monta, a maior concedida pelo dinheiro deste legado. Não possuímos informações que nos expliquem este trespasso, sabemos porém, que a dívida foi saldada parcelarmente e durante seis anos após a transferência, não pela devedora, mas por três pessoas diferentes. É curioso verificar que Bento de Araújo de Barros, em 1749, reformou 40\$000 réis dessa escritura e que a restante dívida foi amortizada por Margarida Maria de Araújo Pinto, em 1748 e em 1751, por Alexandre Luís de Sousa Meneses²².

²¹ É o caso da escritura feita em 1738 por Pedro Veloso, de Gondoriz, no valor de vinte e cinco mil réis. Como o mesmo não pagou a dívida, constituída pelo *próprio e juros*, os seus bens foram rematados pelo valor de 41\$634 réis. Estes bens passaram para a tutela da Misericórdia e foram arrendados à viúva Isabel Gonçalves, pelo valor de treze alqueires de milho. Foram igualmente rematados os bens de Mateus Domingues, de Gondoriz. Este devia dez mil réis e os seus bens foram rematados por 16\$301 réis. ASCMAV, *Livro do inventário dos próprios...*, fls. 38-39.

²² Em 1748 foram feitas três escrituras que foram reformadas dez anos mais tarde, a saber: a de João Alves por João Alvares e mulher Isabel Gomes; a de Ana Rodrigues, de São Tomé por José Rodrigues e mulher; e a de Manuel Luís de Sousa, do Vale por Valério Rodrigues e irmão José Rodrigues. A escritura no valor de quarenta mil réis feita, em 1750, por António Cerqueira foi reformada pela viúva Maria Ana nove anos mais tarde. Em 1759 José Gonçalves, solteiro, reformou a escritura de vinte mil réis que seu pai Bento Gonçalves havia feito oito anos antes. Neste caso, como o período de anos entre a primeira escritura e a reforma era diminuto e como a mesma era retomada por um herdeiro manteve-se um dos fiadores e o segundo foi trocado por um familiar do anterior. ASCMAV, *Livro do inventário dos próprios...*, fls. 9v, 28, 40, 105, 119, 120, 143, 144v, 147v.

Tal como dispusera a Mesa, em Abril de 1740, as escrituras entre cem e duzentos mil réis só seriam feitas com três fiadores e nas superiores a esse valor dois fiadores pelo menos teriam que assegurar o pagamento da dívida²³.

À exceção da escritura feita pelo Dr. Bernardino Pacheco de Faria, no ano de 1738, no valor de oitocentos mil réis e com apenas dois fiadores, todos os contratos lavrados que implicavam o empréstimo de quantias superiores a cem mil réis tinham sempre três ou mais fiadores. No caso das escrituras lavradas com Jacinto José de Abreu e Paio de Araújo de Azevedo, de valores respectivamente de 1.000\$000 de réis e de 1.200\$000 réis, tinham quatro ou mais fiadores.

Contam-se alguns casos em que os fiadores pagaram em nome dos devedores, como se vê da dívida feita, em 1738, por Domingos Cerqueira e sua mulher Esperança Maria, que foi paga em 1752 pelo seu fiador Domingos Cerqueira. Também o empréstimo feito, no mesmo ano, ao reverendo Pedro Tavares, abade de Britelo e a Jácome de Brito Rocha, foi pago pelos seus fiadores²⁴.

As escrituras de valor inferior a cem mil réis, normalmente eram acompanhadas de dois fiadores. Muitas vezes os fiadores aparecem acompanhados na escritura com as suas mulheres, uma vez designando-se o seu nome, outras apenas mencionando-se o nome do fiador, acompanhado da expressão *e mulher*. Quase sempre era referida a morada de cada fiador. Estes eram, normalmente familiares ou amigos do devedor. Podiam viver na mesma localidade deste ou em freguesias vizinhas.

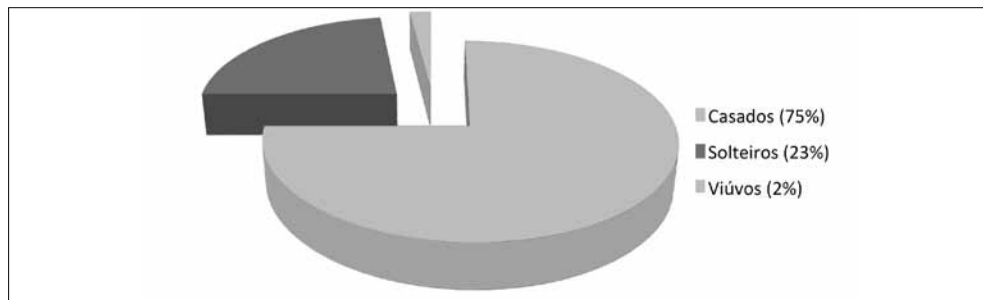
Verificamos que foi feita uma escritura, em 1759, a Gervásio Martins Jácome, mercador da vila de Arcos de Valdevez, sem fiadores, mesmo depois do estipulado pela irmandade em 1740. O contrato, no valor de setenta e dois mil réis, fora lavrado por *mão e letra* do devedor o qual se comprometia a pagar juros de 5%. Como hipoteca *deu em penhor hum cordão de ouro que peza sassenta e tantos mil reis [...] e hum lasso de ouro com seus diamantes* que ficariam penhorados no cofre da Santa Casa até que o devedor resgatasse a dívida²⁵.

²³ ASCMAV, *Termos I (1726-54)*, fls. 55-55v.

²⁴ ASCMAV, *Livro do inventário dos próprios...*, fls. 4v, 9v, 53v, 82, 94, 118.

²⁵ Idem, *ibidem*, fl. 6.

Gráfico 5 – Estado civil dos devedores (1738-1760)

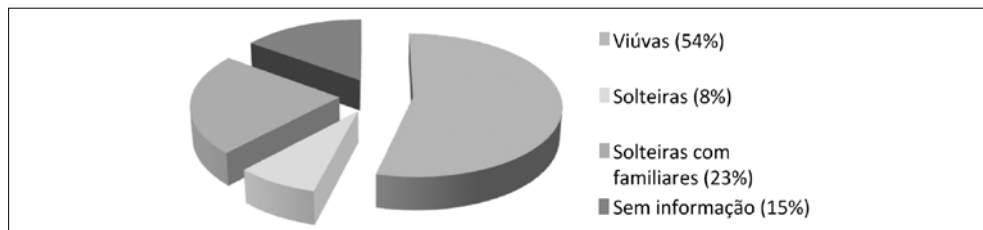


Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

Da análise da documentação em questão, verificamos que é difícil fazermos uma boa caracterização dos devedores. Conseguimos apurar o seu nome e morada, mas pouco mais. Esporadicamente, sabemos o seu estado civil e, sendo casado, por vezes, aparece referenciado o nome da esposa. Muito raramente temos informações sobre o seu ofício e estatuto. À exceção de um mestre, de dois licenciados e dos padres²⁶, não conseguimos apurar mais nenhuma profissão.

Constatamos que a maioria dos peticionários de empréstimos eram homens, representando 90% do total. Só obtivemos resultados sobre o estado civil para 39% dos devedores. Destes 75% eram casados, 2% viúvos e 23% solteiros. Entre os celibatários contam-se 19% que eram clérigos. Dos devedores que apareciam referenciados com as suas mulheres, apenas em 46% dos casos surgem os nomes das mesmas.

Gráfico 6 – Estado civil das devedoras (1738-1760)



Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

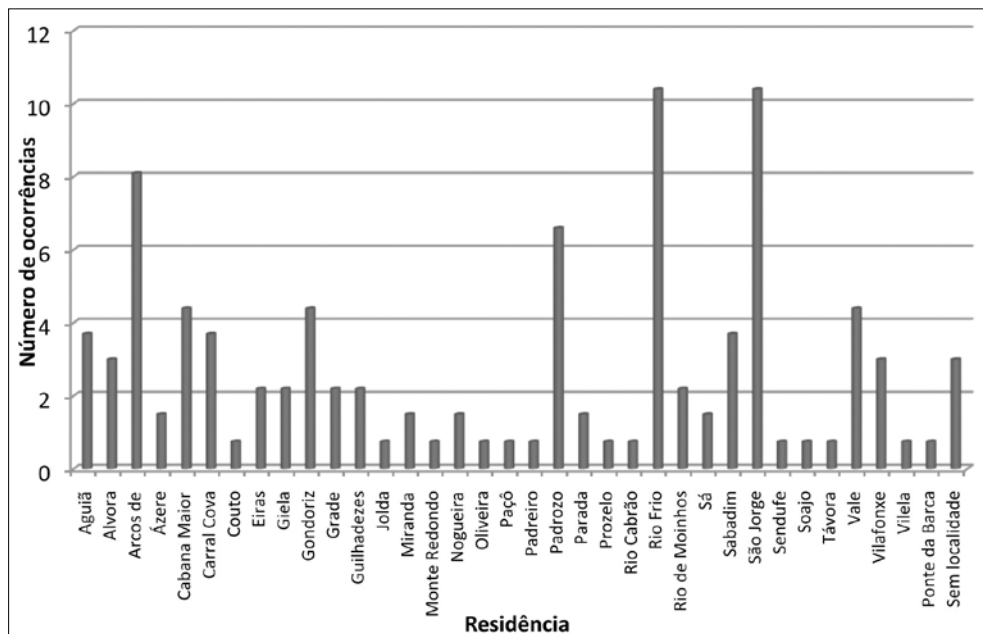
As mulheres representavam apenas 10% do total de devedores, sendo a maioria (54%) viúvas e 31% solteiras. Das solteiras, 23% aparecem acompanhadas por

²⁶ Idem, *ibidem*, fls. 19v, 33, 68, 102, 105v, 118-118v, 144, 146.

familiares, mãe ou irmãs. Em 15% dos casos não surge nenhuma informação sobre o estado civil.

Era muito regular, nos registos que possuímos, a referência à residência, uma vez que se tratava de uma informação fundamental para a identificação dos petionários de crédito. Conseguimos apurar a morada de todos os devedores. Exceptuando um caso que pertencia ao termo de Ponte da Barca, todos os devedores viviam no concelho de Arcos de Valdevez. Dos que residiam neste concelho, 8% viviam na vila e os restantes 92% fora desta, sobretudo nas freguesias que circundavam o núcleo urbano. Contudo, surgem alguns devedores que residiam nas freguesias mais distantes do concelho como Soajo, Alvora, Eiras, Padroso, Sabadim, Sá, Miranda, Jolda, Rio Cabrão, Cendufe, Padreiro, como se vê no gráfico abaixo.

Gráfico 7 – Residência dos devedores (1738-1760)



Fonte: ASCMAV, *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro*. Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738.

As freguesias onde se concederam mais empréstimos foi em São Jorge e Rio Frio, representando cada uma 10% das escrituras lavradas, seguindo-se a vila dos Arcos de Valdevez com 8% e Padroso com 7%.

Não conseguimos apurar onde se applicava o dinheiro emprestado. As Misericórdias e outras instituições congéneres foram locais frequentes de apoio à resolução de dificuldades pessoais e familiares, mas também de problemas profissionais e institu-

cionais. Os empréstimos eram quase sempre contraídos em situações de precariedade e as razões que motivavam essas petições não eram explícitas.

As práticas e o recurso ao crédito generalizaram-se durante a Idade Moderna. Tal prática não se confinava a grupos específicos, verificando-se que referências a devedores se estendem a todos os grupos sociais. O povo raramente tinha reservas monetárias, gastando o pouco que tinham e, quando precisavam, recorriam ao crédito²⁷.

FONTES

- ASCMAY – *Documentos comprovativos da familiaridade dos padres Cipriano Gomes Lobarinhas e Francisco de Abreu Silva à capela do padre Cipriano Gomes Claro (1747)*.
- ASCMAY – *Instituição da capela quotidiana do padre Cypriano Gomes Claro no anno de 1738*.
- ASCMAY – *Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro, 1738*.
- ASCMAY – *Libro que ha de servir de recibo dos próprios e sua despeza da capella do Reverendo Sipriano Gomes Claro e Livro do inventário dos próprios da capela e missa quotidiana do padre Cipriano Gomes Claro (1738)*.
- ASCMAY – *Termos I (1726-54)*
- ASCMAY – *Verba do testamento do Padre Cipriano Gomes Claro (1730)*.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Laurinda Faria dos Santos (1999) – *Memórias da alma e do corpo: a Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores.
- AMORIM, Inês (2006) – *Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos XVII e XVIII)*. Lisboa: Universidade de Lisboa / Instituto de Ciências Sociais.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2001) – *A confraria do Santíssimo Sacramento de Pico de Regalados: 1731-1780*. Vila Verde: ATAHCA.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2000) – *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as Misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*. Barcelos: Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa e Ponte de Lima.
- ARAÚJO, Maria Marta Lobo de (2008) – *A Misericórdia de Monção: fronteira, guerras e caridade (1561-1810)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Monção.
- ARIÈS, Philippe (1998) – *O Homem perante a Morte*. Lisboa: Europa-América, 2 vols.
- ARAÚJO, Ana Cristina (1997) – *A morte em Lisboa: atitudes e representações (1700-1830)*. Lisboa: Editorial Notícias.
- CASTRO, Maria de Fátima (2003) – *A Misericórdia de Braga: composição da irmandade, administração e recursos: das origens a cerca de 1910*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2º vol.

²⁷ CASTRO, Maria de Fátima – *Ob. cit.*, p. 579. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de – *A confraria do Santíssimo Sacramento...*, p. 118-120.

- COSTA, Américo Fernando da Silva (1998) – *A Misericórdia de Guimarães: crédito e assistência (1650-1800)*. «Cadernos do Noroeste. Misericórdia, caridade e pobreza em Portugal no Período Moderno», vol. 11: 2.
- COSTA, Américo Fernando da Silva (1997) – *Sociabilidade, poder e conflito: a Santa Casa da Misericórdia de Guimarães: 1750-1820*. Braga: Universidade do Minho. Tese de Mestrado.
- LE GOFF, Jacques (1987) – *A bolsa e a vida*. Lisboa: Teorema.
- LOPES, Maria José Queirós (2004) – *Misericórdia de Amarante: contribuição para o seu estudo*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Tese de Mestrado.
- PEREIRA, Maria das Dores de Sousa (2008) – *Entre Ricos e Pobres: a actuação da Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca (1630-1800)*. Braga: Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (1996a) – *As confrarias e as Misericórdias*. In OLIVEIRA, César de, dir. – *História dos Municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (1996b) – *A assistência: as misericórdias e os poderes locais*. In OLIVEIRA, César de, dir. – *História dos Municípios e do poder local: dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2001a) – *As misericórdias nas sociedades portuguesas do período moderno*. «Cadernos do Noroeste: Série História», 15:1-2. Braga: Universidade do Minho / Centro de Ciências Históricas e Sociais.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (2001b) – *A Misericórdia de Gouveia no Período Moderno*. In *Jornadas de História do Concelho de Gouveia*. Gouveia: 2001.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (1998) – *As Misericórdias*. In BETHENCOURT, Francisco; CHAUDHURI, Kirti, dir. – *História da Expansão Portuguesa*. Lisboa: Círculo de Leitores, vol. I.
- SÁ, Isabel dos Guimarães (1997) – *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses.

